



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1325, DE 30 DE JANEIRO DE 2002.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1224, de 17 de abril de 2001 e dá outras providências.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1224, de 17 de abril de 2001 passa a ter a seguinte redação:

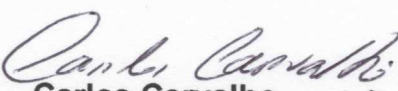
Art. 2º - *O referido imóvel está localizado no Setor 10, Quadra 248, Lote 06, na Avenida Santos Dumont e possui a área superficial de 550,00 m2, com as seguintes dimensões e confrontações:*

*Norte, com 54 metros com o Lote 01;
Sul, com 56 metros com a área da Prefeitura Municipal;
Leste, com 10,10 metros com a sucessão de José Dotto;
Oeste, com 10 metros com a Avenida Santos Dumont.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1224, de 17 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Laureano Brum Sobrinho,
Secretário de Município da Administração.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

-----/-----/-----

CAÇAPAVA DO SUL - RS - 96.570-000 - 2002